

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA
Estado de Goiaz.

Lei n. 71, de 6 de Outubro de 1951.

O Prefeito Municipal de Sylvania, Estado de Goiaz, etc.

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos das leis em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) afim de ocorrer ao pagamento das despesas feitas nas comemorações de dia 7 de Setembro deste ano, constantes de "lunch", distribuido aos participantes de desfile, café serviço ás autoridades no Hotel Municipal e transporte dos alunos dos estabelecimento de ensino local.

Art. 2º - Servirá de recurso para a despesa decorrente da presente lei o saldo provindo do exercicio de 1950, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo de 1950 (atual)	11.427,00
- Quantia utilizada na presente lei	<u>6.000,00</u>
	5.427,00.

Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á per conta da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sylvania, em 6 de Outubro de 1951.

M. Ferraz - Silva
Henrique Feli col. Silva

Prefeito.

Secretário.